



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAM



<b>PARECER ÚNICO N° 037/2020</b>		<b>Data da vistoria: 12/02/2020</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL		<b>PA CODEMA</b> 46267/2019	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS CADASTRO) – CLASSE 2</b>			

<b>EMPREENDEDOR: LEONARDO BOMTEMPO</b>			
<b>CNPJ: 24.686.255/0001-18</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: POSTO ALVORADA LTDA</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA CORONEL FREDERICO COELHO</b>		<b>N°: 350</b>	<b>BAIRRO: CENTRO</b>
<b>MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO</b>		<b>ZONA: URBANA</b>	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X: 19°18'39,64"S</b>	<b>Y: 46°2'49,99 "O</b>
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO</b>		<b>BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS</b>	
			<b>UPGRH: SF4</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)</b>		<b>CLASSE</b>
F-06-01-7	POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.		2
<b>Responsável pelo empreendimento: LEONARDO BOMTEMPO</b>			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b>			
LORENA DE CASTRO URBANO – CREA/MG 189.427			
RUBENS JOSÉ DA SILVA – CREA/MG 045.528			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>		<b>DATA:</b>	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento POSTO ALVORADA LTDA, localizado no município de São Gotardo/MG. A Licença Ambiental foi requerida para o CNPJ 24.686.255/0001-18. O empreendimento registrado nesse CNPJ realiza as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes. Essas atividades são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.

Foi informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE que a capacidade máxima de armazenagem de combustíveis do empreendimento é de 45,0 m<sup>3</sup>. Diante disso, a relação entre o porte e o potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Passível de Licenciamento Ambiental, enquadrado na Classe 2 - Licenciamento Ambiental Simplificado - Cadastro (LAS CADASTRO).

A última Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF emitida pela Feam para o empreendimento (Processo nº 03692/2001/003/2015) foi concedida em 13 de abril de 2015 e venceu em 13 de abril de 2019.

A formalização no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 20 de novembro de 2019, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46267/2019. Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 048/2019 SISMAM em 09 de dezembro de 2019. Os documentos solicitados pelo corpo técnico e jurídico do SISMAM através deste Ofício foram protocolados em 07 de fevereiro de 2020. Os responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos ambientais foram: Lorena de Castro Urbano – CREA/MG 189.427 e Rubens José da Silva – CREA/MG 045. Foi realizada uma vistoria ao empreendimento pela equipe técnica do SISMAM no dia 12 de fevereiro de 2020.

Dessa forma, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISMAM.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento POSTO ALVORADA LTDA, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato [www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



graus, minutos, segundos 19°18'39,64"S e 46°2'49,99"O. Na Figura 1 a localização do empreendimento é indicada por um marcador amarelo. A área total do empreendimento é de 572,75 m<sup>2</sup>.

**Figura 01:** Vista aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2020).

Na área do empreendimento existem três ambientes: 1. escritório para administração e armazenamento de óleos lubrificantes; 2. área de posto para abastecimento de combustível em veículos automotores e calibragem de pneus; e 3. área de instalações sanitárias.

## **2.1 Atividades desenvolvidas**

O empreendimento POSTO ALVORADA LTDA realiza as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes. Essas atividades são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

O principal serviço prestado pelo POSTO ALVORADA LTDA é o de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados do petróleo (gasolina e diesel) e álcool combustível. O empreendimento utiliza Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC. O empreendimento possui autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através do Certificado



de Posto Revendedor nº PR/MG0011088, com data de publicação em 12 de julho de 2001. Também é realizada no empreendimento a comercialização de óleos lubrificantes.

As atividades de troca de óleo e do lavador de veículos que funcionavam no empreendimento foram desativadas, segundo informações do empreendedor.

## **2.2 Recurso hídrico**

No empreendimento POSTO ALVORADA LTDA a água utilizada para a execução das atividades tem como origem a rede de distribuição da COPASA e uma cisterna. A cisterna está localizada nas seguintes coordenadas geográficas: 19°18'40,18"S e 46°2'50,47"W. A Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 119712/2019 é válida até 13 de maio de 2022 e certifica a exploração pelo empreendimento de 1,0 m³/h de águas subterrâneas, durante 09:00 horas/dia, totalizando 9,0 m³/dia, sendo a captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 9,88 metros e diâmetro de 1,0 metro, para fins de consumo humano e lavagem de veículos.

Entretanto, como o empreendedor informou nos documentos do processo físico e para os fiscais do SISAM no momento da vistoria, não está sendo realizado pelo empreendimento a atividade de lavagem de veículos. Portanto, a água utilizada no empreendimento tem como finalidade o consumo humano e a higienização de ambientes.

## **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante na área do empreendimento foi 0.

## **4. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**

Foi apresentado na formalização do processo um Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, Série MG nº 067166, Processo nº 396/2014, com validade até 31 de março de 2020.

O empreendedor foi orientado pelos técnicos do SISAM a solicitar nova vistoria do Corpo de Bombeiros para renovação do AVCB. O novo AVCB deverá ser apresentado ao SISAM até 60 dias após a sua emissão.

## **5. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC**

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC do POSTO ALVORADA LTDA apresenta uma capacidade de armazenamento de 45,0 m³ de combustível,



sendo constituído pelos seguintes equipamentos:

- 01 tanque com capacidade de armazenamento de 30,0 m<sup>3</sup>, tripartido (10/10/10), parede dupla, jaquetado, destinado ao armazenamento de Gasolina Aditivada, Etanol e Diesel S10.
- 01 tanque combustível subterrâneo capacidade de 15,0 m<sup>3</sup>, pleno, parede dupla, jaquetado, destinado ao armazenamento de Gasolina Comum.

Ambos os tanques foram adquiridos e instalados pelo empreendedor no ano de 2006, ou seja, há menos de 20 anos. Os demais equipamentos e sistemas de proteção contra a contaminação existentes no empreendimento são:

- Câmara de contenção (Sump) conforme ABNT NBR 13.786/2001, de forma a conter as conexões subterrâneas da bomba de abastecimento, protegendo o sistema de eventual vazamento das conexões;
- Flanges de vedação (boots) para passagens das tubulações e eletrodutos necessários para instalação;
- Execução de serviço de alvenaria ao redor da câmara de contenção para proteger contra deformações devido ao esforço do solo;
- Em todas as tubulações onde a pressão pudesse ser negativa foi instalado união check-válvula, que possibilita em caso de problema na tubulação que o produto retorne imediatamente ao tanque;
- Câmara de acesso sobre a boca de visita do tanque com diâmetro de 1,05 m, com prolongador (pescoço), anel de vedação da tampa em borracha maleável e resistente a ação de combustível, parafusos de fixação do prolongador em aço galvanizado, tampa de vedação com parafusos, alças de fixação e duas juntas de borracha resistentes a ação de hidrocarbonetos, combustíveis derivados de petróleo e álcool, para fixação do “sumper riser” do tanque;
- Câmara de calçada com reservatório de contenção de descarga (spill) de até 20 litros, dotada de bomba de sucção manual para drenagem, permitindo tanto o bombeamento do produto excedente da descarga para dentro do tanque ou para fora da câmara;
- Câmara de passagem de monitoramento;
- Filtro sobre a câmara de contenção (sump), de forma a conter as conexões subterrâneas do filtro abastecedor, protegendo o sistema de eventual vazamento das conexões registro;
- Canaletas de drenagem em toda a área de abastecimento e na área de lavação dos veículos ligadas a Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO;
- Piso impermeável na área de abastecimento e na área de lavação dos veículos;
- 02 (duas) Caixas Separadoras de Água e Óleo – CSAO. A primeira CSAO localiza-se na área da lavação de veículos e tem a função de separar o barro contaminado com óleo da



água. A água efluente dessa caixa é lançada na segunda CSAO, que também recebe efluente da área de abastecimento. Nessa segunda caixa o óleo é separado da água e o efluente é lançado na rede de esgotamento sanitário da COPASA (conforme Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento nº 001198568240). Os resíduos contaminados dessas caixas são coletados mensalmente pelo Instituto Jogue Limpo.

## **6. TESTE DE ESTANQUEIDADE**

O empreendedor apresentou Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC elaborado pela empresa Multi Equipamentos e Manutenções Eireli ME (CNPJ 24.735.103/0001-68), com responsabilidade técnica do engenheiro mecânico Rubens José da Silva (CREA/MG 045528), conforme ART nº 14201900000005338002.

O Ensaio de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível dos dois SASC foi realizado no dia 20 de junho de 2019 e revelou que ambos os SASC estão estanques.

Também foi anexado no processo físico o Laudo de Limpeza e Verificação de Válvula de Pressão e Vácuo. O ensaio que deu origem a esse laudo também foi realizado no dia 20 de junho de 2019 e revelou que todas as válvulas de pressão e vácuo dos tanques estão limpas e em perfeito funcionamento.

## **7. ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS E TREINAMENTOS**

Não foi apresentado pelo empreendedor nenhum plano de ações emergenciais ou documento que comprove o treinamento de funcionários.

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

*(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos



identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento POSTO ALVORADA LTDA os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados pelas atividades de comércio varejista de combustíveis, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

### **8.1 Efluentes Líquidos**

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento POSTO ALVORADA LTDA têm como origem as águas usadas para o consumo humano e as águas de limpeza da área de abastecimento.

Os efluentes das atividades que envolvem consumo humano são provenientes das instalações sanitárias. Esses efluentes são caracterizados como efluentes domésticos. Os efluentes domésticos são destinados para a rede esgotamento sanitário da COPASA e passam por tratamento pela companhia.

Os efluentes gerados na área de abastecimento são lançados em um caixa separadora de água e óleo – CSAO. O efluente tratado é lançado na rede de esgotamento sanitário da COPASA, com anuência da companhia (conforme Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento nº 001198568240). O sobrenadante da CSAO é retirado a cada 30 ou 40 dias por representantes do Instituto Jogue Limpo que também realizam o tratamento e destinação final desse resíduo. Além disso, é realizado o monitoramento físico-químico do efluente na saída da CSAO semestralmente.

No processo físico foram anexados recibos de coleta de óleo usado pela Tasa Lubrificantes LTDA. Entretanto, o empreendedor afirmou aos técnicos do SISMAM que como não está sendo realizada a troca de óleo no empreendimento atualmente, o volume de óleo lubrificante usado não é elevado. O pequeno volume de óleo lubrificante usado que tem sido gerado vem sendo coletado por representantes do Instituto Jogue Limpo.

Existe uma segunda CSAO instalada no empreendimento, na área do lavador de veículos e de troca de óleo. Como não é mais realizada a troca de óleo e a lavagem de veículos no estabelecimento o efluente que entra nessa caixa é apenas água pluvial. Esse efluente segue para a primeira CSAO e é lançado na rede de esgotamento sanitário da COPASA.

Cabe destacar também que no perímetro das áreas de abastecimento e do lavador de veículos foram instaladas canaletas de drenagem que direcionam os efluentes para as CSAO de cada uma das respectivas áreas e que o piso de ambas as áreas se encontra impermeabilizado.

A equipe técnica do SISMAM indica como medida mitigadora de impactos ambientais que o empreendedor mantenha de forma ambientalmente adequada o tratamento dos efluentes contaminados com óleos lubrificantes e mantenha de forma ambientalmente adequada a destinação do efluente sobrenadante da CSAO.



## **8.2 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos produzidos no empreendimento podem ser considerados resíduos sólidos domésticos e resíduos sólidos perigosos.

Os resíduos sólidos domésticos produzidos no empreendimento têm como origem o escritório, o almoxarifado, a copa e as instalações sanitárias. De acordo com as informações apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos são gerados mensalmente no empreendimento:

- Alumínio: 5,0 kg/mês
- Metal: 15,0 kg/mês
- Papel: 25,0 kg/mês
- Rejeitos: 32,0 kg/mês
- Papelão: 37,0 kg/mês
- Plástico: 23,0 kg/mês
- Vidro: 5,0 kg/mês
- Orgânicos: 30,0 kg/mês
- Lâmpadas: 1,0 un/mês
- Pilhas: 0,5 kg/mês
- Eletrônicos: 1,0 un/mês

A maior parte desse volume (142 kg/mês) é composta por materiais recicláveis e rejeitos. Esse volume, juntamente com os resíduos orgânicos, é acondicionado em sacos plásticos e destinado para o ponto de disposição final de resíduos sólidos de São Gotardo através da coleta pública municipal. Segundo informações do empreendedor no PGRS, as lâmpadas, pilhas e eletrônicos são devolvidos em pontos de coleta de logística reversa.

Os resíduos sólidos perigosos produzidos pelo empreendimento são caracterizados por embalagens plásticas de óleo lubrificante usadas e por papéis-toalha contaminados por óleo lubrificante (40 kg/mês) e pelo óleo lubrificante sobrenadante proveniente da CSAO (130 kg/mês).

Os materiais contaminados com óleo lubrificante são acondicionados em bombonas plásticas e coletados por representantes do Instituto Jogue Limpo que também realizam o tratamento e destinação final desses resíduos. No processo físico foram anexados recibos de coleta de óleo usado pela Pró Ambiental Tecnologia Ltda. Entretanto, o empreendedor afirmou aos técnicos do SISMAM durante a vistoria que essa empresa não está realizando a coleta de materiais contaminados com óleo lubrificante usado, e que todo o volume de resíduos sólidos perigosos produzidos no empreendimento vem sendo coletado por representantes do Instituto Jogue Limpo.

A forma de descarte do sobrenadante da CSAO já foi apresentada no item 8.1. A equipe técnica do SISMAM considera que, como foi encerrada a atividade de troca de óleo no empreendimento, a informação de geração mensal de 130 kg de óleo lubrificante sobrenadante



apresentada no PGRS não está correta.

Cabe destacar ainda que as bombonas plásticas que acondicionam os resíduos perigosos estão expostas às intempéries e não estão identificadas. Recomenda-se ao empreendedor que identifique as bombonas plásticas com etiquetas indicando os materiais acondicionados nelas e que as disponha as em local coberto. Além disso, recomenda-se ao empreendedor a cumprir com o Monitoramento dos Resíduos Sólidos, conforme foi apresentado no PGRS.

### **8.3 Emissões atmosféricas**

No empreendimento POSTO ALVORADA LTDA as emissões atmosféricas são provenientes dos combustíveis, que são muito voláteis. Os vapores de combustíveis podem representar riscos à qualidade do ar caso a sua emissão ocorra de maneira descontrolada. Tendo isso em vista recomenda-se ao empreendedor garantir a estanqueidade dos equipamentos de armazenamento de combustíveis e de abastecimento de veículos de modo a evitar vazamentos e escape de gases.

### **8.4 Ruídos e Vibrações**

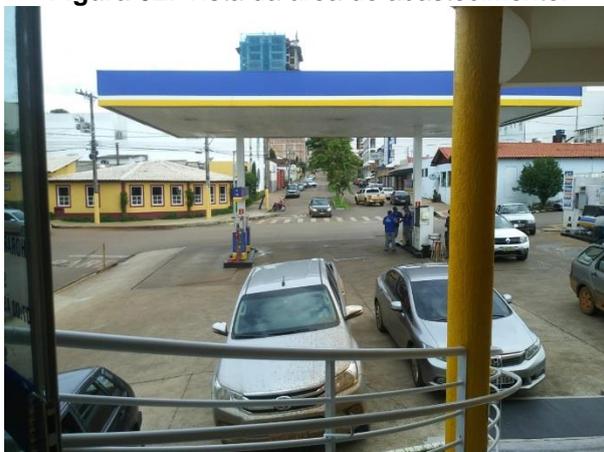
A equipe técnica do SISMAM não considera que sejam gerados pelo empreendimento POSTO ALVORADA LTDA ruídos e vibrações que representem riscos à manutenção da qualidade ambiental do entorno.

### **8.5 Estudo de Impacto de Vizinhança**

Foi aplicado pelo responsável técnico pela elaboração da Declaração de Controle Ambiental um questionário a vizinhos do empreendimento POSTO ALVORADA LTDA. Diante dos resultados alcançados pelo questionário a equipe técnica do SISMAM não considera que as atividades do empreendimento POSTO ALVORADA LTDA representem incômodos à população vizinha.

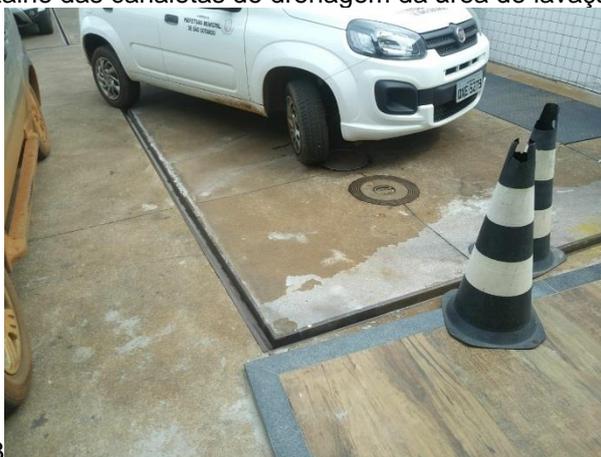
## 9. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

**Figura 02:** Vista da área de abastecimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 13 de fevereiro de 2020.

**Figura 03:** Detalhe das canaletas de drenagem da área de lavagem de veículos.



Fonte: SISMAM. Registro em 13 de fevereiro de 2020.

**Figura 04:** Caixa separadora de água e óleo – CSAO área de lavagem de veículos.



Fonte: SISMAM. Registro em 13 de fevereiro de 2020.

**Figura 05:** Área onde se encontram enterrados os tanques de combustível.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 13 de fevereiro de 2020.

**Figura 06:** Detalhe das canaletas de drenagem da área de abastecimento.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 13 de fevereiro de 2020.

**Figura 08:** Caixa separadora de água e óleo – CSAO área de abastecimento.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 13 de fevereiro de 2020.

**Figura 09:** Formas de acondicionamento dos resíduos sólidos comuns e perigosos na área de abastecimento.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 13 de fevereiro de 2020.

**Figura 10:** Bombonas onde são armazenados os resíduos sólidos perigosos – materiais contaminados com óleo lubrificante.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 13 de fevereiro de 2020.

**Figura 11:** Vista da frente do escritório do empreendimento.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 13 de fevereiro de 2020.



## 10. **PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

Item	Descrição	Prazo
01	Disponibilizar as bombonas de acondicionamento de resíduos sólidos contaminados em área coberta.	30 dias
02	Apresentar Relatório de Investigação do Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2 da DN COPAM 108/2007.	90 dias
03	Apresentar análises físico-químicas do efluente de entrada e do efluente de saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) para os seguintes parâmetros: <i>DBO (mg/L)</i> , <i>DQO (mg/L)</i> , <i>Fósforo total (mg/L)</i> , <i>Nitrato (mg/L)</i> , <i>Nitrogênio amoniacal total (mg/L)</i> , <i>Óleos e graxas (mg/L)</i> ; <i>pH</i> , <i>Substâncias tensoativas (mg/L)</i> .	Anualmente
04	Apresentar comprovantes de destinação de resíduos sólidos contaminados com óleos lubrificantes.	Anualmente
05	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.784 e de acordo com idade e características do SASC, conforme critérios e prazos definidos no Anexo 4 da DN COPAM 108/2007.	Anualmente
06	Apresentar cópia de certificado de treinamento dos funcionários quanto a questões de segurança ocupacional e de emergências.	A cada 02 anos, a começar dentro de 90 dias
07	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB renovado.	60 dias após o vencimento do atual
08	A realização das atividades de lavagem de veículos e troca de óleo estão condicionadas à comunicação prévia ao SISMAM, acompanhada de documento técnico contemplando as medidas de controle ambiental adotadas relativas ao gerenciamento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos que serão gerados.	Até 30 dias antes da retomada da atividade.

## 11. **CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



## **12. CONCLUSÃO**

As atividades que serão executadas pelo empreendimento POSTO ALVORADA LTDA são listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. O empreendimento está localizado na zona urbana do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 8 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 2 para o empreendimento POSTO ALVORADA LTDA, desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais descritas nos itens 8 e 10 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.**

São Gotardo, 13 de fevereiro de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
SISAM